



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**Estado de Minas Gerais**

---

## **Edital de Retificação**

Fica retificado o Edital 001/2014 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme nova publicação:

1 - O item VI, subitem 3.1 passa a ter a seguinte redação:

### ***VI – Disposições Gerais Sobre Inscrições***

*3.1 - A regra acima não será aplicada aos candidatos que se inscrevam simultaneamente para os cargos de Enfermeiro e Enfermeiro PSF ou Dentista e Dentista PSBF ou Médico Clínico Geral e Médico PSF ou Médico Especialista e Médico PSF, tendo em vista as provas serem realizadas em horários diferentes.*

2 - Ficam acrescentados os subitens relativos à obrigatoriedade do envio de documentação comprovando residência para os cargos de Agente Comunitário de Saúde conforme abaixo:

### ***VII – Das Inscrições***

*8.1- A regra acima não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde que deverão enviar através dos correios por AR comprovação de residência a qual será analisada pela Comissão do concurso. A documentação deverá ser enviada através da apresentação de contas de água, luz ou telefone, contrato de aluguel, em seu nome ou dos ascendentes ou descendentes até o 2º grau, envelope de correspondência em nome com carimbo dos correios datado de até 30 dias anteriores a data deste Edital e ainda declaração de próprio punho, com firma reconhecida e assinada por duas testemunhas.*

*8.2 - A mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.*

3 - Fica alterado o item VIII subitem 3 e acrescentado o subitem 3.1, conforme abaixo:

### ***VIII – Da Isenção da Taxa de Inscrição***

*3 - A solicitação da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador ou pela internet nos dias **03 e 04 de novembro de 2014**, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal no local previsto no item VII*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**Estado de Minas Gerais**

---

*subitem 1.1, não sendo aceitos em data posterior, seja qual for o motivo alegado.*

*3.1 – Os candidatos que optarem pela solicitação via internet, deverão encaminhar documentação comprobatória via postal com AR para o endereço Av. do Contorno, 3257 - 5º andar – Bairro Santa Efigênia – CEP 30110-017 – Belo Horizonte – MG. respeitando o prazo acima.*

4 - Fica alterado o item XIII subitem 1 acrescentando o caráter classificatório à Prova de Títulos conforme abaixo:

***XIII – Da Prova de Títulos***

*1 - A Prova de Títulos será de caráter classificatório pela Formação Acadêmica do candidato e será aplicada para todos os cargos que exijam Nível Superior a qual obedecerá aos critérios discriminados a seguir:*

5 - Ficam acrescentados os subitens relativos à obrigatoriedade do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para admissão dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e Zoonoses:

***XIX – Da Posse dos Candidatos Aprovados e Classificados***

*9 - Para posse do candidato aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e zoonoses, será obrigatória a participação em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada pelo candidato aprovado, sendo que o não comparecimento e aproveitamento mínimo exigido enseja na sua desclassificação.*

*9.1 - Antes da posse, os candidatos aprovados serão convocados, na medida da necessidade do Município, para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sendo que essa participação no curso é pré-requisito para a posse.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**Estado de Minas Gerais**

6 - Ficam alteradas as vagas para Concorrência Ampla e as Reservas para Deficientes no Anexo I conforme abaixo:

<b>CÓDIGO CARGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>TOTAL VAGAS</b>	<b>VAGAS CONC. AMPLA</b>	<b>RESERVA DEFICIENTE</b>
3	Agente Comunitário de Saúde – ESF Bairro Esportivo – (SANTA RITA)	02	02	00
04	Agente Comunitário de Saúde – ESF Ulisses Ferreira – (CORONEL JOAQUIM LOPES)	03	03	00
05	Agente Comunitário de Saúde – ESF Dr. Expedito Carneiro Pinto – (PIEDADE)	01	01	00
20	Médico Especialista Pediatra	01	01	00

7 – Onde se lê Educador Físico e Terapeuta Ocupacional, leia-se Educador Físico - NASF e Terapeuta Ocupacional – NASF, respectivamente.

8 - Fica alterada a Escolaridade/Pré-Requisito no Anexo I conforme abaixo:

<b>CÓDIGO CARGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO</b>
08	Auxiliar de Consultório Dentário/PSF	Ensino Fundamental Completo e Registro no Conselho de Classe.

9 - Fica retificado o Anexo III - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Os demais itens permanecem inalterados.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2014.

A Comissão